ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 319

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS AOS VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o Decreto Legislativo nº 97, de 23/08/93 e o Decreto Legislativo nº 107, de 20/12/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - O valor da diária aos Vereadores será de R$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos), de acordo com a Resolução da Mesa nº 61, de 25/07/95.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 1995.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 25 de julho de 1995.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de julho de 1995.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário

Scanned with CamScanner

.....

ATO Nº - fl. 02

respectivos cargos;

VII - Após a eleição a Presidência promulgará os resultados;

VIII - A posse dos membros eleitos, da nova Mesa Diretora, dar-se-á, em Sessão Solene, do dia 29 de dezembro de 1995, às 20:00 horas, no recinto da Câmara de Vereadores.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 20 de dezembro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de dezembro de 1995.

Ver. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA
1º Secretário

Scanned with CamScanner